



SECRETARIA DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DECRETO Nº 500 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.984.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Ficam fixados os seguintes valores para a tarifa referente à utilização de bens, serviços e atividades municipais instituídas pela Lei Municipal 187 de 15 de Dezembro de 1.977.

A) Limpeza de Lotes, será cobrada a tarifa de Cr\$ 100,00' (Cem Cruzeiros) por metro quadrado de área.

B) Serviços de terraplanagem ou remoção de terra, será cobrada a tarifa de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) por hora máquina, mais os serviços de transporte necessário.

C) Serviço de transporte de terra, será cobrada a tarifa de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) por caminhão.

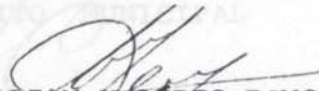
D) Serviços com a finalidade de desencalhar veículos, será cobrada a tarifa de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

E) Serviços com a finalidade de guinchar veículos, será cobrada a tarifa de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

F) Serviços de fotografias, será cobrada a tarifa de Cr\$ 700,00 (Setecentos Cruzeiros) por metro linear.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, 31 DE DEZEMBRO DE 1.984-19º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO- ADMINISTRATIVA.


WILLIAM VALÉRIO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo Juntos